



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Carta Municipal de
São Francisco do Guaporé - RO
Secretaria de Legislação

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 109/2022.

18/08/2022

Recebido

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação da Ficha de nº 542.**

A criação da ficha de nº 542 é necessária para recepção dos recursos para a iluminação da BR 429 que tem como objetivo melhorar a identidade visual do município. O recurso será no valor de R\$ 239.780,76 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo que R\$ 220.023,08 (Duzentos e Vinte Mil, Vinte Três Reais e Oito Centavos) se trata de excesso de arrecadação de convenio e R\$ 19.757,68 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), se trata de contrapartida por superávit financeiro.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 15 de Agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.15.451.
02.06.15.451.0023.
02.06.15.451.0023.1098
4.4.90.51.00 FICHA: 542

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRAESTRUTURA URBANA.
GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
ILUMINAÇÃO DA BR 429 CONV. N° 423/PGE-2022
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 239.780,76

Total do Crédito R\$ 239.780,76

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor de R\$ 220.023,08 (DUZENTOS E VINTE MIL, VINTE TRES REAIS E OITO CENTAVOS) se Trata de **Excesso de Arrecadação de Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022**, que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

§ 2º - O valor de R\$ 19.757,68 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS), se Trata de Contrapartida de **Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 542, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de Agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia